



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N 260/2006.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO AOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) até 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) aos professores do Ensino Fundamental, que recebem através do recurso próprio..

Parágrafo Único: Os valores do abono concedido aos servidores serão pagos com base na seleção feita pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que obedecerá os seguintes critérios: número de faltas, dificuldades de acesso à localidade em que está lotado o servidor e o desempenho da função.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução a que se trata o art. 1º, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0202.00- Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12.361.042.2.098- Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.9.0.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

Art. 3º - O abono de que trata o Artigo 1º somente será concedido quando houver disponibilidade de recurso, ficando a critério do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI - BAHIA, em 29 de Março de 2006.

**SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 29/03/06.**

**ASSUÉRO ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MILTON ALVES DE OLIVEIRA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**